



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
VEREADORA POLLYANNA ROCHA (PV)

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº 009/2022

**AUTORIA:**

Vereadora **POLLYANNA ROCHA**  
(PV)

**EMENTA:**

Dispõe sobre a instituição do selo “Teresina território livre da LGBTQI+fobia” e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Teresina o selo “Teresina território livre da LGBTQI+fobia”, a ser utilizado em estabelecimentos comerciais, instituições públicas, privadas e de uso coletivo, que manifestem o desejo de afirmar o posicionamento contrário às práticas discriminatórias e preconceituosas contra as cidadãs e cidadãos LGBTQI+.

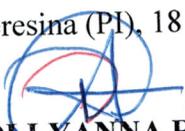
Parágrafo único: O selo deverá conter obrigatoriamente a expressão “Teresina território livre da LGBTQI+fobia”, contendo em letras menores a expressa referência a esta Lei, a logomarca do Município de Teresina, contendo o brasão com as respectivas cores da bandeira, em fundo colorido, com as cores representativas do movimento LGBTQI+, de forma a facilitar a sua identificação;

**Art. 2º** A elaboração do selo ficará a cargo do respectivo estabelecimento ou instituição que desejar manifestar sua adesão ao combate à LGBTQI+fobia, em tamanho nunca inferior a 20 cm por 10 cm, sendo facultado ao Município de Teresina proceder a sua elaboração e distribuição em campanhas educativas.

Parágrafo único: As ONG, grupos de defesa dos direitos LGBTQI+, qualquer instituição, pública ou privada, cidadão ou cidadã que deseje promover a difusão do selo “Teresina território livre da LGBTQI+fobia” poderá fazer reproduções e a respectiva distribuição, desde que observe o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de maio de 2022.

  
Vereadora **POLLYANNA ROCHA**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**VEREADORA POLLYANNA ROCHA (PV)**

Com esta simples explanação, esperamos despertar a sensibilidade dos membros desta Casa legislativa, contando com a adesão e aprovação deste Projeto de Lei que, embora simples em sua configuração, pode significar bastante para assegurar a integridade física, o bem-estar ou mesmo a sensação de pertencer a uma sociedade, que almeja estar livre das garras do preconceito, da discriminação e da violência.

**Teresina, 18 de maio 2022**

  
**Vereadora POLLYANNA ROCHA**  
**(PV)**